



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Sala de Comissões, 23 de junho de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2025
AUTORIA: VEREADOR DIOGO FARIAS PADILHA
PARECER Nº 37/2025

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições regimentais, procede à análise do Projeto de Lei Legislativo nº 04/2025, de autoria do Vereador Presidente Diogo Farias Padilha, que visa tornar obrigatória a afixação de cartazes informativos sobre o instituto da Entrega Responsável, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.509/2017.

I - DO OBJETO DA PROPOSIÇÃO

O projeto determina a afixação de placas ou cartazes informativos em locais de atendimento às gestantes, em unidades públicas e privadas de saúde do município, com o intuito de divulgar os direitos e procedimentos legais relativos à entrega voluntária de crianças para adoção legal.

II. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A medida proposta **não implica, de forma significativa, em criação ou aumento de despesa pública relevante**, tendo em vista que a confecção e fixação de cartazes informativos podem ser realizadas com recursos ordinários já previstos nas ações de divulgação institucional da Secretaria Municipal de Saúde ou por meio de parcerias com unidades privadas.

Trata-se de ação de baixo custo, cuja execução pode se dar com recursos disponíveis no orçamento vigente, em especial nas rubricas destinadas a campanhas educativas, ações de proteção à infância e promoção da cidadania.

Além disso, **não há previsão de criação de cargos, concessão de benefícios, nem ampliação de estrutura administrativa**, o que reforça a viabilidade da matéria sob o aspecto financeiro.

III. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

A proposta está alinhada aos princípios constitucionais da proteção à infância e juventude e encontra respaldo nos objetivos de políticas públicas locais. A execução da medida pode ser compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), não exigindo suplementação orçamentária específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento manifesta-se sobre o **Projeto de Lei Legislativo nº 04/2025**, ficando registrados os votos individuais dos membros, encerrando assim sua posição sobre a matéria.

Favorável () Contrário () Abstenção


Reginaldo Pereira de Aquino
Presidente

Favorável () Contrário () Abstenção


Uemerson Rômulo Lopes da Silva
Secretário

Favorável () Contrário () Abstenção


Itamar Antonio Constancio
Membro